

**PARECER Nº:** 48/20 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 6810/2019

**INTERESSADA:** Vereadora Profª. Bete Tonobohn Siraque

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 162/2019

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 162/2019, que autoriza a criação da Semana do Combate à Importunação Sexual, do Canal de Denúncias e dá demais providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 162, de 2019.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2020, 466º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 48/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 162, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

